



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de proc. n.º 20 de 1995

LIDO HOJE  
 AS COMISSÕES DE:  
 COMISSÃO REVISÃO  
 POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE,  
 ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA,  
 SAÚDE, PROMISSÃO DE  
 FINANÇAS E ORÇAMENTO

*[Signature]*  
 PK 1118

PROJETO DE LEI 01 - PL 01-0029/1995

Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição em estabelecimentos comerciais que vendam bebidas alcoólicas de cartazes explicativos dos malefícios causados pelo álcool, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais que vendam bebidas alcoólicas deverão exibir cartazes explicativos dos malefícios causados pelo álcool.

Art. 2º - Os cartazes deverão ser afixados em locais de fácil visibilidade e deverão conter advertências sobre as diversas moléstias associadas à ingestão de bebidas alcoólicas em excesso; os malefícios da ingestão de bebidas alcoólicas durante a gravidez; as possíveis consequências da ingestão de bebidas alcoólicas na direção de veículos ou operação de maquinário.

Art. 3º - Os infratores serão punidos com as seguintes penalidades:

- I - Multa;
- II - Suspensão temporária da autorização de funcionamento;
- III - Cassação da autorização de funcionamento.

& 1 - A multa estabelecida no inciso 1. deste Artigo será de 100 unidades fiscais do município, ou outra unidade de que venha substituí-la.

& 2 - A autoridade administrativa, responsável pela aplicação das penalidades previstas deverá aplicá-las progressivamente.

Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias a partir da sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

SEÇÃO DE REVISÃO

1º 1º FEV 1995

-DT. 10-

COD-0561

Sala das Sessões 01 de fevereiro de 1995

*[Signature]*  
 ARSELINO TATTO  
 Vereador

Líder da Bancada do P.T.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 02 da proc.  
n.º 29 de 19 95

J U S T I F I C A T I V A

Consumo exagerado de bebidas alcoólicas cresce no nosso país de maneira preocupante; principalmente se levarmos em conta que esse crescimento ocorre entre os jovens.

Levando-se conta que milhares de pessoas morrem vitimadas por doenças provocadas pelo consumo abusivo de bebidas alcoólicas; bebês nascem com problemas associados à ingestão de bebidas alcoólicas durante a gravidez; a maior causa de acidentes no trabalho e automobilísticos é o consumo de álcool; e o alcoolismo é a causa número um das aposentadorias por invalidez; além de criar milhares de dependentes a cada ano, temos como certo que é necessária uma contrapropaganda que divulgue os malefícios provocados pelo consumo exagerado de bebida alcoólica.

Atualmente no mundo inteiro tem-se como certo que a propaganda aumenta o consumo de álcool, assim como de cigarro, ténis ou refrigerantes.

O que pretendemos com o presente Projeto de Lei é informar melhor o público, igualando assim nossa legislação à dos países do primeiro mundo.

Assim, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.